



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 337/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP. 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, nome fantasia **VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936, home page: www.telefonica.com, e-mail: virginia.lins@telefonica.com, Fone: (61) 3962-7616, Celular: (61) 99304-3948, Fax: (61) 3962-7640, neste ato representada pelos Senhores **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 490.603.251-68 e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.321.001-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 337/2019

avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência da execução do objeto pactuado para o estabelecimento **TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS**, a partir da assinatura deste instrumento, responsabilizando-se por todos os bens, direitos, deveres e obrigações oriundos do Contrato TRE-GO nº 40/2017, de que é titular a sociedade empresária **TELEFÔNICA BRASIL S/A. - MATRIZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

A filial de Goiás declara conhecer o inteiro teor do Contrato TRE-GO nº 40/2017, em todos os seus contornos e, por força das normas e princípios licitatórios, compromete-se a cumprir todas as cláusulas contratuais nas mesmas condições em que se obrigara a empresa matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

A sociedade empresária **TELEFÔNICA BRASIL S/A – FILIAL GOIÁS** compromete-se a apresentar os respectivos documentos habilitatórios previstos no Pregão Eletrônico nº 39/2017, a fim de comprovar sua regularidade perante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

CLÁUSULA QUARTA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 337/2019

DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Por força do presente instrumento, o preâmbulo do Contrato TRE-GO nº 40/2017, passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, E A EMPRESA **TELEFÔNICA BRASIL S/A. – FILIAL GOIÁS**.

CONTRATO TRE/GO Nº 40/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP. 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **TELEFÔNICA BRASIL S/A - FILIAL GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0022-97, estabelecida na Rua 136-C, Qd. F44, Lotes Área 11-A a 35-A, 150 – Parte, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.093-280, e-mail institucional: virginia.lins@telefonica.com, telefones (61) 3962-7616/(61) 99304-3948 e Fax: (61) 3962-7640, que apresentou os documentos exigidos na lei e no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 337/2019

instrumento convocatório que norteou o Pregão Eletrônico nº 39/2017, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 490.603.251-68, e por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 887.321.001-59, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o presente termo aditivo de prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada local, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário que não contrariem as disposições do presente instrumento de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

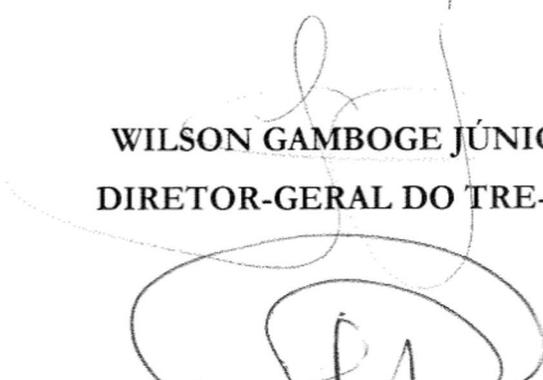
O presente Termo Aditivo foi elaborado com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na decisão constante no doc. nº 70796/2018, da lavra do Diretor-Geral em substituição, Rodrigo Leandro da Silva, exarada nos autos do PAD nº 337/2019.

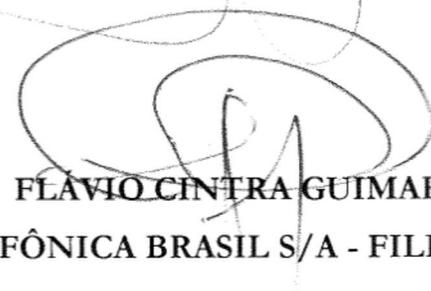


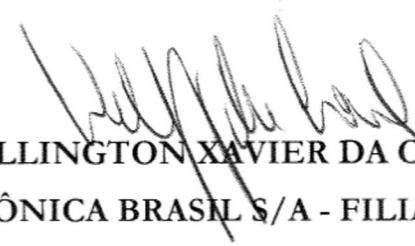
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 337/2019

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no PAD nº 337/2019.

Gabinete da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.


WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO


FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
TELEFÔNICA BRASIL S/A - FILIAL GOIÁS


WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA BRASIL S/A - FILIAL GOIÁS

Virginia de Brito Lins
Gerente de Negócios Governo
CPF: 064.502.452-04
RG: 1.636.920-55R/PA

